



PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DA ETAPA NACIONAL¹

Define as regras de funcionamento da etapa nacional da 2ª Conferência Nacional de Arquivos.

CAPÍTULO I - Da realização e organização

Art. 1º Este Regulamento define as regras para a etapa nacional da 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq) e tem caráter complementar às normativas previamente estabelecidas e publicizadas pela Comissão Organizadora Nacional (CON).

Art. 2º A 2ª CNArq convocada com o tema "Arquivos: agentes da cidadania e da democracia", para realização de 26 a 28 de maio de 2026, em Brasília/DF, é organizada pelo Arquivo Nacional/Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (AN/MGI) e pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), conforme Portaria MGI Nº 9.618, de 17 de dezembro de 2024, alterada pelas Portarias MGI Nº 4.130, DE 5 de junho de 2025, Nº 11.303, de 17 de dezembro de 2025 e Nº 1.889, de 5 de março de 2026.

§ 1º A 2ª Conferência Nacional de Arquivos será presidida pela autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Em suas ausências e impedimentos, a autoridade que presidir a 2ª Conferência Nacional de Arquivos será substituída pela autoridade máxima do Arquivo Nacional.

§ 2º Se todas as representações acima estiverem ausentes temporariamente, a 2ª CNArq será presidida por quem a autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos indicar.

§ 3º A 2ª CNArq está organizada nos seguintes eixos, os quais guiarão as discussões e debates sobre as propostas em todas as etapas:

I. Eixo 1: Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política

¹ Os artigos em destaque não são passíveis de alteração, uma vez que estão estabelecidos em normativas já publicadas ou em razão de implicarem em ônus, obrigações administrativas ou geração de despesas adicionais não previstas.

Nacional de Arquivos;

II. Eixo 2: Gestão de Documentos como infraestrutura democrática;

III. Eixo 3: Preservação e Patrimônio Arquivístico;

IV. Eixo 4: Acesso, Transparência, Inclusão e Promoção da Cidadania;

V. Eixo 5: Condições de Trabalho nos Arquivos e Ensino e Pesquisa em Arquivologia;

VI. Eixo 6: Arquivos Privados e Comunitários, Pluralidade da Memória e Interesse Público e Social.

CAPÍTULO II - Da participação, funcionamento e credenciamento

Art. 3º A 2ª CNArq terá a seguinte organização:

Credenciamento;

I - Painel Inicial;

II - Cerimônia de Abertura Oficial;

III - Plenária de Aprovação do Regulamento Interno da Etapa Nacional;

IV - Grupos de trabalho;

V - Plenária final.

Parágrafo Único. A programação detalhada, com horário e local de realização das atividades, será divulgada no site oficial da conferência.

Art. 4º As pessoas participantes da etapa nacional são divididas nas seguintes categorias e quantidades previstas:

I – Até 469 pessoas delegadas, com direito a voz e voto, sendo:

a) Até 370 eleitas nos estados e DF;

b) Até 10 eleitas nas etapas livres;

c) Até 35 pessoas delegadas natas nacionais;

d) Até 54 pessoas delegadas natas advindas dos estados, DF e municípios (27 membros titulares da Rede de Arquivos Estaduais + 27 representantes de arquivos públicos municipais).

II – 25 pessoas convidadas, com direito a voz, mas sem direito a voto.

III – 6 pessoas observadoras, sem direito a voz ou voto.

Parágrafo Único. Também participarão da 2ª CNArq:

I – Equipe de apoio;

II – Acompanhantes de pessoas com deficiência ou condições específicas: terão acesso a todas as atividades permitidas à pessoa acompanhada.

CAPÍTULO III - Do Credenciamento

Art. 5º O credenciamento das pessoas participantes previamente inscritas será realizado no dia 26 de maio de 2026, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, no Balcão de Credenciamento, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 1º Se as pessoas delegadas titulares das etapas estaduais, do Distrito Federal e das etapas livres não puderem comparecer, as pessoas suplentes poderão ser credenciadas no mesmo local e horário, desde que a substituição tenha sido previamente comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora respectiva. Para efetivação do credenciamento, deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Nacional documento formal de substituição, devidamente assinado pela coordenação da Comissão Organizadora do respectivo estado ou do Distrito Federal (no caso das etapas estaduais e do Distrito Federal) ou pela pessoa responsável pela convocação da respectiva etapa livre.

§ 2º No dia 27 de maio, o credenciamento será realizado, excepcionalmente, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, destinado às pessoas delegadas que, em razão de horário de voo ou outra ocorrência devidamente justificada, não tenham conseguido comparecer no dia 26 de maio.

§ 3º Não haverá substituição de pessoas delegadas por suplentes após o encerramento do período de credenciamento.

§ 4º O credenciamento de pessoas acompanhantes deverá ser realizado no mesmo momento do credenciamento da pessoa participante a quem acompanham, garantindo-se a elas os mesmos direitos da pessoa acompanhada.

§ 5º No ato do credenciamento, a pessoa delegada receberá seu crachá de identificação. O crachá é pessoal, de uso obrigatório, intransferível e insubstituível. Ele será a principal forma de identificação das pessoas credenciadas, sem o qual não será garantido direito a voz, voto e acesso aos espaços do evento.

§ 6º Durante o credenciamento e em todos os momentos da conferência será respeitado o nome social, inclusive nos crachás e listas, com possibilidade de correção imediata.

Art. 6º Cada GT terá, no máximo, 90 (noventa) participantes. Na inscrição prévia, cada pessoa delegada deverá indicar a sua ordem de prioridade em relação aos seis eixos temáticos, classificando-os de 1 (primeira opção) a 6 (última opção), observado o limite de capacidade física de cada sala, de modo a assegurar a acessibilidade, a adequada acomodação das pessoas participantes e a distribuição equânime das pessoas delegadas entre os diferentes grupos de trabalho.

§ 1º Nos casos de número excedente de inscritos, haverá sorteio por ordem de prioridade da escolha dos eixos para a composição total do GT.

§2º O sorteio será processado da seguinte forma:

I - 1ª rodada: alocação de todas as pessoas delegadas que obtiverem vaga em sua 1ª opção;

II - 2ª rodada: alocação das pessoas delegadas remanescentes que obtiverem vaga em sua 2ª opção;

III - 3ª rodada: alocação das pessoas delegadas remanescentes que obtiverem vaga em sua 3ª opção;

IV - 4ª rodada: alocação das pessoas delegadas remanescentes que obtiverem vaga em sua 4ª opção;

V - 5ª rodada: alocação das pessoas delegadas remanescentes que obtiverem vaga em sua 5ª opção;

VI - 6ª rodada: alocação das pessoas delegadas remanescentes que obtiverem vaga em sua 6ª opção.

§3º O sorteio utilizará semente aleatória fixa (seed), garantindo a reprodutibilidade e a auditabilidade do processo.

§4º As pessoas delegadas não alocadas após as seis rodadas serão alocadas, por alocação residual, nos Grupos de Trabalho que ainda disponham de vagas, respeitada a ordem do sorteio inicial

5º O resultado do sorteio será divulgado no site oficial da conferência.

CAPÍTULO IV - Da aclamação do Regulamento Interno e da Abertura da Etapa Nacional

Art. 7º A plenária de aprovação do Regulamento Interno da etapa nacional da 2ª CNARq, submetido a consulta pública e apreciado pelo CONARQ nos termos do Art. 14 do Regulamento Interno, será realizada no dia 26 de maio de 2026, conforme os passos a seguir:

I - Apresentação do Regulamento pela mesa coordenadora e apresentação dos destaques, que deverão ser obrigatoriamente acompanhados de proposta substitutiva e/ou aditiva **redigida** apresentada no ato do pedido;

II - Após a apresentação do Regulamento Interno, será conduzida a apreciação dos itens objeto de destaques, apresentados nos termos do inciso anterior;

III - A apreciação dos destaques será feita dando à pessoa que propôs o destaque até 3 (três) minutos para sua manifestação e até 2 (dois) minutos para uma pessoa delegada defender a manutenção do texto original, se solicitado. Na sequência, será submetida a aprovação pela plenária;

IV - A aprovação final do documento ocorrerá em bloco, após a apreciação dos destaques, e será decidida pela maioria das pessoas delegadas presentes na plenária. O tempo dedicado à aprovação do documento será das 14h às 18h, do dia

26/05/2026.

Art. 8º A Cerimônia de Abertura Oficial da 2ª CNArq ocorrerá no dia 26 de maio de 2026, conforme previsto no Art. 3º, e será composta por um dispositivo de honra com a presença de autoridades e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO V - Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º A etapa nacional contará com 6 (seis) grupos de trabalho, correspondentes aos eixos temáticos.

§1º Todos os Grupos de Trabalho deverão assegurar condições de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica às pessoas com deficiência, garantindo igualdade de condições na participação, intervenção, compreensão e votação, em observância aos princípios da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

§2º Terão direito a voto nos Grupos de Trabalho as pessoas delegadas que neles estejam inscritas, devidamente credenciadas na 2ª CNArq e de posse do crachá de identificação.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho (GTs) terão suas atividades realizadas simultaneamente no dia 27 de maio de 2026, com a função de debater, aprimorar e aprovar 5 (cinco) propostas constantes do Caderno Nacional de Propostas.

Art. 11. A duração dos trabalhos será de até 8 (oito) horas, com pausa de até 2 (duas) horas de almoço, e deve encerrar-se no máximo às **18h30** (dezoito horas e trinta minutos).

I – Os Grupos de Trabalho deverão ser instalados e **iniciar os debates às 08h30** (oito horas e trinta minutos) com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um(a), das pessoas delegadas credenciadas em cada grupo, a qualquer momento quando o quórum mínimo for atingido; **ou às 9h00** (nove horas), com qualquer número de pessoas delegadas presentes;

II – Cada GT terá limite de 90 (noventa) participantes, até o limite de vagas, devendo ser respeitada a indicação do Grupo de Trabalho constante do crachá e considerando o equilíbrio entre os eixos;

III – As votações ocorrerão com as pessoas delegadas presentes no Grupo de Trabalho, observado o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) das inscritas no respectivo grupo.

IV - Cada GT terá uma mesa coordenadora, composta pelos seguintes componentes:

a) Duas pessoas coordenadoras indicadas pela CON, em composição paritária, entre representantes da sociedade civil e representantes do poder público, que terão como função a organização das discussões, especialmente:

i. Realizar uma breve apresentação do eixo e da equipe de trabalho e explicar a metodologia de realização dos GTs;

- ii. Realizar a leitura das propostas;
- iii. Coordenar os debates e assegurar o uso da palavra às pessoas participantes dentro dos critérios deste regimento para garantir o bom andamento dos trabalhos;
- iv. Controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;
- v. Conduzir as votações;
- vi. Assegurar que as propostas sejam encaminhadas à Coordenação de Relatoria, de acordo com a deliberação do GT; e
- vii. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;

b) Uma pessoa secretária, com a função de verificar o número de pessoas participantes presentes para o início dos trabalhos, contar os votos durante o debate, apoiar no registro da ordem de inscrições e controlar o tempo das intervenções das pessoas delegadas e convidadas;

c) Uma pessoa responsável por realizar as alterações nas propostas debatidas, nos termos do artigo 14, de acordo com as orientações da coordenação do eixo, a partir das deliberações do grupo; registrar e sistematizar as conclusões do grupo; e encaminhar o resultado final do trabalho à Comissão de Relatoria Nacional;

Parágrafo único: A Comissão de Relatoria Nacional ficará encarregada de preparar o documento a ser submetido à plenária final.

Art. 12 Os Grupos de Trabalho farão o debate, o aprimoramento e a aprovação de propostas a partir do Caderno Nacional de Propostas, que reúne o conjunto sistematizado de propostas de caráter nacional enviadas nos Relatórios das Conferências Estaduais, Distrital e das Conferências Livres Nacionais.

§1º Durante a etapa nacional não serão aceitas novas propostas.

§2º O Caderno Nacional de Propostas será divulgado na página da 2ª CNArq na internet. As comissões organizadoras das conferências estaduais, distrital e conferências livres nacionais poderão apresentar, para análise e deliberação da Comissão de Relatoria Nacional, pedido de ajuste em casos de propostas não constantes ou com seus méritos alterados, em até 48 horas após a divulgação.

Art. 13 Após a abertura dos GTs, a mesa conduzirá a leitura das propostas e inscrição de destaques a serem apresentadas e votadas no GT, da seguinte forma:

I - Durante a leitura das propostas do GT, a pessoa sistematizadora registrará o nome da pessoa delegada ou convidada que deseja realizar o destaque;

II - Depois de lidas todas as propostas, serão apresentados os destaques inscritos.

Art. 14 Durante a apresentação de destaques a pessoa delegada que propôs o destaque terá até **2 (dois) minutos** para sua manifestação. Os destaques podem ser

de:

I - Adição;

II - Supressão total ou parcial do texto;

III - Aglutinação (junção de uma ou mais propostas).

§1º Será garantido o **dobro do tempo** para a manifestação, se solicitado, para pessoas com dificuldade de se expressar na língua portuguesa e para usuários de Libras.

§2º Se solicitado, será dado até **2 (dois) minutos** para uma pessoa delegada defender a manutenção do texto original.

§3º Se alguma pessoa delegada apresentar destaque para retirar a proposta por completo (supressão total), a mesa deverá conduzir a apreciação e votação desse destaque antes de qualquer outra inscrição. Caso a supressão da proposta seja aprovada, os demais destaques para aquela proposta não serão considerados.

§4º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas delegadas proponentes se reúnam e apresentem um destaque único.

§5º Se não for possível a apresentação de um destaque único, cada destaque será votado individualmente.

§6º Caso a pessoa delegada não esteja presente no momento da análise de seu destaque, sua inscrição não será considerada.

§7º O tempo estabelecido nos incisos deste artigo poderá ser reduzido pela metade caso haja atraso nas atividades do grupo.

Art. 15 Superada a fase de apreciação e discussão do destaque, a mesa coordenadora iniciará o processo de sua votação. Na votação, as pessoas delegadas deverão escolher uma das proposições:

I - **Pela manutenção do texto original** - o texto constante no Caderno Nacional de Propostas será mantido e o destaque rejeitado;

II - **Pela aprovação do destaque apresentado** - o texto da proposta será alterado, conforme apresentado pela pessoa delegada.

III - **Abstenção** - a pessoa escolhe por não se posicionar sobre o assunto em votação.

Parágrafo Único: Na sequência, serão apreciados os demais destaques inscritos para a proposta. Após a apreciação de todos os destaques da proposta, não será reaberta a discussão.

Art. 16 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar às pessoas delegadas uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por “**Questão de Ordem**”, quando se aponta um item deste Regimento que não está sendo atendido; ou

II - Por solicitação de “**Explicação**”, quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 17 Encerrada a fase de análise e votação de todos os destaques, a mesa coordenadora iniciará o processo de priorização das propostas. Cada proposta será colocada sob votação, quando as pessoas delegadas poderão escolher as 5 (cinco) propostas do GT, sendo as cinco primeiras mais votadas definidas como as propostas aprovadas.

§1º Caso o grupo opte, a fase de priorização poderá ser antecipada para ser realizada após a leitura das propostas. Nessa hipótese, as discussões e o aprimoramento serão realizados sobre as 5 propostas aprovadas.

§2º Caso a priorização não tenha ocorrido até às 17h, ela deverá ser iniciada, impreterivelmente, até às 17h30.

CAPÍTULO VI - Da Votação, Priorização e do Relatório Consolidado para a Plenária Final

Art. 18 A composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhado para a Plenária Final da 2ª CNArq irá considerar os seguintes critérios:

I - Cada GT aprovará 5 (cinco) propostas;

II - Considerando todos os GTs, serão totalizadas 30 propostas aprovadas na Etapa Nacional da 2ª CNArq.

§1º As 5 (cinco) propostas mais bem votadas em cada GT serão enviadas à Plenária Final. A contagem de votos de cada proposta será contabilizada pela equipe de apoio do GT e anunciada pela mesa coordenadora.

§2º No caso de empate, por GT, no total de votos de propostas em 5ª posição, serão realizadas novas votações somente entre as propostas empatadas;

Art. 19 A sistematização dos Grupos de Trabalho deverá ser entregue à Comissão de Relatoria Nacional até às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) do dia 27 de maio de 2026.

Parágrafo único: As 30 (trinta) propostas aprovadas nos grupos de trabalho, com ênfase às priorizadas, constarão no Relatório final da 2ª CNArq.

CAPÍTULO VII – Da plenária final

Art. 20. A plenária final será realizada no dia 28 de maio de 2026, das 8h (oito horas e trinta minutos) às 18h(dezoito horas), sendo coordenada por composição paritária entre sociedade civil e poder público, e presidida pela autoridade estabelecida no Capítulo I deste regulamento.

Parágrafo Único: A Plenária Final apreciará e aclamará as 30 (trinta) propostas aprovadas, das quais 18 (dezoito) serão priorizadas, na quantidade de 3 (três) por eixo, e, adicionalmente, apreciará as moções.

Art. 21. As propostas apreciadas na plenária final serão organizadas por eixos temáticos, contendo 5 (cinco) propostas por bloco.

§1º O rito de deliberação seguirá a seguinte ordem:

I – Leitura integral das 5 (cinco) propostas do eixo;

II – Manifestação da Comissão de Relatoria Nacional para apontar eventuais contradições ou ressalvas;

III – Processo de priorização imediata do bloco.

§2º Concluída a priorização de um eixo e proclamado o resultado, a plenária passará imediatamente à leitura do eixo subsequente.

Art. 22. O processo de priorização de que trata o §1º do artigo anterior ocorrerá de forma sucessiva e individualizada para cada proposta do bloco.

§1º A mesa coordenadora submeterá cada uma das 5 (cinco) propostas à votação da plenária, devendo a equipe de apoio analisar o registro dos votos de cada uma delas separadamente.

§2º Cada pessoa delegada poderá votar em quaisquer das 5 (cinco) propostas dentro do mesmo eixo.

§3º Após a contagem das 5 (cinco) propostas, será estabelecido um ranking, sendo consideradas "priorizadas" as 3 (três) propostas que obtiverem o maior número de votos.

§4º Em caso de empate que impossibilite a definição do 3º lugar, serão realizadas sucessivas rodadas de desempate entre as propostas empatadas, até que se defina a terceira proposta priorizada do eixo.

§5º As propostas que não figurarem entre as 3 (três) mais votadas constarão no relatório final da 2ª CNArq como propostas aprovadas, porém não priorizadas.

Art. 23. O direito a voz e voto na plenária final e os procedimentos de votação obedecerão ao disposto neste artigo:

§ 1º Apenas terão direito a voto pessoas delegadas devidamente credenciadas na 2ª CNArq e que estejam de posse do crachá de identificação.

§ 2º Instalado o processo de votação, não serão aceitas intervenções de qualquer natureza.

§3º Previamente ao início do processo de votação de cada proposta, a mesa

coordenadora poderá solicitar esclarecimento objetivo, pelo tempo máximo de 1 (um) minuto, à coordenação do respectivo Grupo de Trabalho, a ser prestado por uma de suas pessoas coordenadoras, vedada a reabertura de debate.

§ 4º A Comissão Organizadora Nacional (CON), para garantir acessibilidade, destinará assentos e espaços prioritários na plenária e nas atividades da conferência para as pessoas com deficiência e condições específicas e seus acompanhantes, dentre outras iniciativas.

CAPÍTULO VIII - Das moções

Art. 24. As propostas de moção, que devem ter importância nacional ou internacional, precisam ser entregues à Comissão de Relatoria Nacional até às 09h (nove horas) do dia 28 de maio de 2026 no Balcão de Moções em área a ser designada, usando o formulário eletrônico disponibilizado, com as seguintes informações:

I - Âmbito da moção (nacional ou internacional);

II - O tipo de moção (apelo, apoio, repúdio, entre outros);

III – Título e texto da moção contendo o motivo da moção e a providência solicitada (com no máximo 1 lauda);

IV - Destinatários(as) da moção;

A pessoa delegada principal da moção deverá identificar seu nome, CPF e unidade federativa.

Parágrafo Único: Serão rejeitadas moções que possuam linguagem ou conteúdo discriminatórios, como racista, xenofóbica, LGBTQIA+fóbica, capacitista ou que violem os Direitos Humanos.

Art. 25. Cada moção deve ser assinada por, no mínimo, 100 pessoas delegadas credenciadas na etapa nacional.

Parágrafo Único. Deverão constar nome completo, assinatura e CPF das pessoas delegadas que assinarem a moção.

Art. 26. A Comissão de Relatoria Nacional organizará as propostas de moções recebidas, que atenderem aos critérios previstos neste capítulo, classificando-as e agrupando-as por tipo.

Art. 27. A apresentação das moções será realizada de forma agrupada, por tipo, sendo assegurada a defesa por até 1 (um) minuto por grupo de moções, vedadas demais intervenções, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 28. A leitura e aprovação das moções será realizada na sessão da plenária final da 2ª CNArq.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais

Art. 29. Caso necessário, de acordo com análise da Comissão Organizadora Nacional,

poderão ser realizadas adaptações na metodologia das atividades, de modo a garantir que os resultados previstos sejam adequadamente alcançados.

Art. 30. Os certificados de participação na 2ª CNArq serão disponibilizados em formato digital, após o encerramento da etapa, a todas as pessoas participantes, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Art. 31. Será garantido o atendimento às demandas de acessibilidade e demais condições específicas, conforme informações prestadas pela pessoa participante no seu formulário de inscrição.

Art. 32. O relatório final da 2ª CNArq será publicizado e estará disponível para todo o público no site oficial da conferência.

Art. 33. Os casos não previstos neste documento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNArq.